



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERÍSTICA DO PROCESSO

- 1.1. Órgão Requisitante: S/SUBHUE/HMCD – HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
1.2. Modalidade: Dispensa de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22.
1.3. Tipo: Menor preço por item.
1.4. Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS para dispensação aos pacientes assistidos no Hospital Maternidade Carmela Dutra.
1.5. Nº do Processo: **SMS-PRO-2024/26726**

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Este processo trata-se da aquisição por Dispensa de Licitação, de MEDICAMENTOS com entrega integral e imediata, sem obrigações futuras, não sendo necessária a celebração contratual com esta Unidade de Saúde da SMS-RJ, utilizando-se assim, Nota de Empenho.

Esta aquisição tem a finalidade de abastecimento desta Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. Registre-se ainda que este processo licitatório, esta sendo realizado devido à falta de atas vigentes de registro de preços e visa dar continuidade ao abastecimento desta medicação.

A aquisição destes medicamentos tem por objetivo atender à demanda desta Maternidade na assistência as gestantes, puérperas e neonatos no pré-parto, parto e pós-parto, bem como o serviço de ginecologia. Trata-se de medicamentos essenciais a assistência segura ao trabalho de parto e o pós-parto, assim como às pacientes do serviço de ginecologia o que torna imprescindível a sua utilização dentro da Maternidade. Diante do exposto, entendemos estar perante a uma situação de URGÊNCIA, a fim de evitar o desabastecimento do Hospital, podendo ocasionar graves prejuízos as pacientes e ao seu processo de parturição.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

3.1 A descrição válida para aquisição dos medicamentos solicitados, é a que consta no presente Termo de Referência:

Informamos que alguns dos códigos BR são genéricos, ou aproximam-se da descrição necessária. Pedimos que seja considerada a coluna “ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO” para esclarecimentos.

ITEM	CÓDIGO SMA	CÓD. BR	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. COMPRA	QTD. TOTAL
1	6505.08.172-42	268273	NITROFURATOÍNA 100 mg	CÁPSULA	600
2	6505.27.017-99	274561	TROPICAMIDA 10mg/ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ml	FRASCO	40
3	6505.47.007-06	271687	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ml	AMPOLA	300

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Proposta original da empresa onde deverá constar o CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), descrição do insumo, marca (mesma ofertada no portal compras.gov), quantidade, valor unitário e valor total, validade da proposta, prazo de entrega, dados bancários, declaração de submissão à Lei 14.133/2021 e suas alterações e ao RGCAF, carimbo

legível da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

4.1.1. Comprovante da inscrição e situação cadastral da empresa junto à Receita Federal (CNPJ);

4.1.2. Contrato Social e última alteração cadastral;

4.1.3. Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS-CRS;

4.1.6. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante;

4.1.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Inscrição Estadual e Municipal);

4.1.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - (PORTAL DA TRANSPARENCIA → EMPRESAS SANCIONADAS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

4.1.9. Consulta a Sanções Administrativas (<http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/sancoes.asp>);

4.1.10. Alvará de funcionamento;

4.1.11. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária;

4.1.12. Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Autorização de funcionamento de Empresa (AFE) – Medicamentos, saneantes, insumos farmacêuticos;

4.1.13. Declaração do Imóvel – Próprio da empresa (Certidão enfiteutica), Alugado pela empresa (Declaração que não é propriedade da empresa);

4.1.14. MEI ou EPP – Certidão da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), CPF e RG do fornecedor;

4.1.15. Certidão Inidônea - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

4.1.16. Declarações de Responsabilidade civil e administrativas;

4.2. Durante a Dispensa de Licitação, em caso de divergência entre as referidas documentações, amostras e as especificações deste Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja retificado;

5.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como, exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita utilização do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições com o Termo de garantia individual devendo apresentar prazo de validade de, no mínimo, 80% da validade total acompanhada da respectiva Nota Fiscal, Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, na qual constarão as indicações específicas de faturamento, item(s) contemplado(s), quantidade, valor unitário, valor total e local de entrega.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA

6.1.2. Os insumos/equipamentos deverão conter instruções de uso em Português.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078/1990);

6.1.4. Trocar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação de objetos com avarias ou defeitos;

6.1.5. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens a seguinte inscrição: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será o usual do município.

7.1.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o Hospital Maternidade Carmela Dutra esteja obrigado (a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.2.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.2.4. O pagamento será efetuado à CONTRATADA pela Coordenação do Tesouro Municipal, através de crédito em conta bancária aberta no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 104/2022/SMFP, publicado no D.O Rio nº 84 de 19/07/2022, decorrente da licitação – CEL/SMF – PP – 01/2011 e Portaria FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 firmado com o Município do Rio de Janeiro, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.

7.2.5. O pagamento será efetuado após a atestação do fornecimento nas condições previstas neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Deverá estar anexada à Nota Fiscal, cópia da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento enviados por e-mail à CONTRATADA através do endereço eletrônico empenhos.hmcd@gmail.com.

8.2. Deverá estar anexada à Nota Fiscal, cópia da Nota de Empenho e código do material constante no Termo de Referência.

8.3. O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da retirada da nota de empenho pela empresa.

8.4. Local de entrega: **HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA – Rua Aquidabã, 1037 – Lins de Vasconcelos – Rio de Janeiro / RJ.**

8.5. É imprescindível, que a entrega **seja realizada junto ao Setor de Farmácia da Unidade, Farmácia Central, de segunda à sexta, das 9:00 às 16:00h.**